



Mensagem do Projeto de Lei nº 007/2022.

Dormentes (PE), 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Temos a satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa, para apreciação do Egrégio Plenário o presente projeto de Lei que trata de alteração no Orçamento Vigente.

As mudanças aqui elencadas são necessárias para o atendimento da utilização dos recursos do VAAT, previstos na Portaria Interministerial (ME/MEC) nº 11, de 24.12.2021 e de recursos transferidos pelo Governo do Estado para pavimentação da avenida Jacob Vieira de Carvalho, trecho da PE 635 a Escola Estadual Senador Nilo Coelho, bem como os créditos por superávit financeiro e por anulação de dotação do orçamento.

Desta forma, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em Regime de Urgência Urgentíssima, considerando a necessidade para o bom desempenho da execução dos investimentos no orçamento do exercício.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.



Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 - Centro - Dormentes/PE-CEP - 56.355-000
Tel: (87)3865-1550 prefdormentes@uol.com.br
CNPJ: 35.667.377/0001-83



Projeto de Lei Nº. 07/2022.

Ementa: “Abre crédito adicional especial e suplementar de dotação do orçamento vigente e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 3.561.858,75 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1047	12.365.0004.2317.0000 3.1.90.11.00 05 542 000	Manutenção do Complementação da União VAAT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	1.135.330,85 F.R.: 1 05 00
1048	12.365.0004.2317.0000 3.3.90.39.00 05 542 000	Manutenção do Complementação da União VAAT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	264.713,75 F.R.: 0 05 00
1049	12.365.0004.2317.0000 3.3.90.93.00 05 542 000	Manutenção do Complementação da União VAAT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	100.000,00 F.R.: 1 05 00
1050	12.365.0004.1207.0000 4.4.90.51.00 05 542 000	Investimentos do Complementação da União VAAT OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Comp União VAAT	100.000,00 F.R.: 1 05 00
1051	12.365.0004.1207.0000 4.4.90.52.00 05 542 000	Investimentos do Complementação da União VAAT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	164.713,75 F.R.: 1 05 00



02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	187	15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	1.797.100,40	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		701 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados		

Art. 2º - O crédito aberto no caput do artigo 1º será coberto pela transferência de recursos do Governo Estadual e Federal.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por superávit financeiro na importância de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), conforme segue:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1046	12.361.0004.1008.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	37.800,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	01 00
		01	TESOURO		
		755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE		
	1044	04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	8.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	01 00
		01	TESOURO		
		755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), conforme segue:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1052	10.301.0012.1204.0000	Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		600 000	Bloco de Manutenção das ASPS		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1045	12.361.0004.1008.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	500,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		570 000	Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede		

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R\$ 35.626,25 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais



e vinte e cinco centavos), conforme segue:

02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
186	15.451.0010.1075.0000		Pavimentação de Ruas no Município	35.626,25	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	01 00
	01		TESOURO		
	500 000		Recursos não vinculados de impostos		

Parágrafo Único: O crédito aberto na forma do caput do art. 4º e 5º será coberto na anulação de dotação no orçamento vigente na forma abaixo:

02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE		
93	04.122.0002.2003.0000		Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-86.126,25	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	01 00
	01		TESOURO		
	500 000		Recursos não vinculados de impostos		

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 729 de 30 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 8º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 735 de 23 de novembro de 2021.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes (PE), 08 de fevereiro de 2022.



Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal